CONTRATO N° 066/2026 SMS
Processo Administrativo nº 040.0000792/2026 – P.E Nº 016/2026 SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DUARTE & BORGES LTDA (MEGA PHARMA) – ME** PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS REUTILIZÁVEIS, MATERIAIS DE CONSUMO CLÍNICO E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERMANENTES.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.637/0001-04, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800-002, neste ato representada pela Sra. Caroline de Almeida Reis, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso das competências que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DUARTE & BORGES LTDA (MEGA PHARMA) – ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 35.128.902/0001-92, sediada na Rua Padre Uchôa, N° 1140, Sala 01 Térreo Andar 1, Manguinha, Floriano-PI, CEP: 64.800-170, E-mail: jussinaldo.d.s@gmail.com, Telefone: (89) 99905-9503, neste ato representada pelo Sr. Jussinaldo Duarte Santos, CPF nº 659.018.513-15, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, conforme no Processo Administrativo nº 040.0000792/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para fornecimento parcelado e sob demanda de materiais hospitalares diversos, compreendendo instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, materiais de consumo clínico e equipamentos médico-hospitalares permanentes, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência, proposta da contratada e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais hospitalares diversos, compreendendo instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, materiais de consumo clínico e equipamentos médico-hospitalares permanentes, devidamente certificados pela ANVISA e pelo INMETRO, destinados ao fortalecimento da atenção ambulatorial especializada do município de Floriano/PI, no âmbito do programa OCI – oferta de cuidados integrados.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1.1 O objeto será fornecido parceladamente ou total até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele(a) designado(a).

1.1.1 A execução contratual ocorrerá mediante aquisição direta de bens, com entregas parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano/PI, e em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

1.1.1.1 A contratada deverá cumprir o prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

1.1.2 Os materais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, acondicionamento, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos nos locais indicados pela Secretaria, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, rotulados e acompanhados da documentação técnica e fiscal exigida.

1.2 Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e em conformidade com as normas da ANVISA e do INMETRO, conforme aplicável a cada tipo de item.

1.3 Os equipamentos médico-hospitalares permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.

1.4 É vedado o fornecimento de materiais recondicionados, manufaturados, de procedência duvidosa ou sem certificação sanitária.

1.5 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

1.6 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pela INMETRO ou outro, conforme cada caso;

1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

1.8 O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

1.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

1.10 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

1.11 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

1.12 Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 505.750,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

LOTE I – INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E CLÍNICOS REUTILIZÁVEIS (EXCLUSIVO ME/EPP – LOCAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Afastador de Farabeuf Pequeno; Aço inoxidável, alças ergonômicas, aprox. 12 cm.	ABC INSTRUMENTOS	UNID	30	R$ 34,57	R$ 1.037,10
2	Bandeja de Inox Cirúrgica; Aço inoxidável, formato retangular, 20x30 cm, bordas arredondadas.	DRATINI	UNID	30	R$ 119,26	R$ 3.577,80
3	Cabo de Bisturi; Aço inoxidável, compatível com lâminas nº 10 a 15, autoclavável.	GOLGRAN	UNID	30	R$ 18,97	R$ 569,10
4	Cuba Pequena; Aço inoxidável, 250 a 400 mL, autoclavável.	SOCIAL INSTRUMENTOS	UNID	30	R$ 47,03	R$ 1.410,90
5	Cuba Rim; Aço inoxidável, capacidade 500 a 700 mL, autoclavável.	SOCIAL INSTRUMENTOS	UNID	30	R$ 88,39	R$ 2.651,70
6	Pinça Anatômica; Aço inoxidável, com ranhuras transversais na ponta, 14 cm, autoclavável.	SOCIAL INSTRUMENTOS	UNID	30	R$ 27,50	R$ 825,00
7	Pinça Cheron; Aço inoxidável, 25 cm, com cremalheira e ranhuras internas, reutilizável.	ABC INSTRUMENTOS	UNID	30	R$ 104,59	R$ 3.137,70
8	Pinça Kelly Curva; Aço inoxidável, curva, 14 a 16 cm, com cremalheira, autoclavável.	ICE	UNID	30	R$ 54,02	R$ 1.620,60
9	Pinça Kelly Reta; Aço inoxidável, reta, 14 a 16 cm, com cremalheira, autoclavável.	PROFESSIONAL /WELDON	UNID	30	R$ 54,02	R$ 1.620,60
10	Pinça Mosquito; Aço inoxidável, ponta fina, 12,5 cm, com cremalheira, tipo Halstead.	SOCIAL INSTRUMENTOS	UNID	30	R$ 45,37	R$ 1.361,10
11	Pistola para Biópsia; Sistema reutilizável, (Sistema de biópsia composto por instrumento de biópsia reutilizável e agulhas de biópsia descartáveis • Profundidades de penetração ajustáveis de 15 mm ou 22 mm • Compatível com agulha de biópsia coaxial Truguide, para colher espécimes histológicos de alta qualidade e ideal para procedimentos guiados por ultrassom, excelente para a realização de biópsias de próstata, mama, fígado e rim entre outros tecidos moles.).	HRA	UNID	02	R$ 11.085,69	R$ 22.171,38

12	Protetor bucal para endoscopia ;Dispositivo médico destinado à proteção da arcada dentária do paciente e do equipamento endoscópico durante a realização de procedimentos de endoscopia digestiva alta e outros procedimentos endoscópicos realizados por via oral, permitindo a introdução e estabilização segura do endoscópio.• Orifício central para passagem do endoscópio, com diâmetro mínimo de 20 mm, compatível com endoscópios padrão; • Dimensões externas compatíveis com uso em pacientes adultos, com diâmetro aproximado entre 60 mm e 70 mm; • Possuir sistema de fixação obrigatória, composto por tira elástica ajustável ou cordão resistente, permitindo fixação segura à cabeça do paciente, evitando deslocamento acidental durante o exame;	MEDIEXPRESS	UNID	50	R$ 60,50	R$ 3.025,00
13	Porta Agulha; Aço inoxidável, tipo Mayo-Hegar, com cremalheira, 14 a 16 cm, autoclavável.	LIMED MOGI	UNID	30	R$ 54,02	R$ 1.620,60
14	Tesoura Reta; Aço inoxidável, ponta romba ou aguda, 14 cm, autoclavável.	HAIR TRIMMER	UNID	30	R$ 50,41	R$ 1.512,30
15	Bolsa valvula-mascara (AMBU) adulto;Dispositivo médico manual destinado à ventilação pulmonar artificial de pacientes adultos, pediátricos ou neonatais, em situações de emergência, transporte ou suporte ventilatório temporário, permitindo ventilação com ar ambiente ou oxigênio suple-mentar. A bolsa-válvula-máscara deve ser confeccionada em material atóxico, flexí-vel, resistente e livre de látex, com válvula unidirecional de alta eficiência, garantindo fluxo adequado de ar e prevenção de reinalação. Deve permitir conexão a fonte de oxigênio e reservatório, proporcionando concentração elevada de oxigênio quando necessário.	PM2 MEDICAL	UNID	01	R$ 235,21	R$ 235,21
16	Cânulas endo-traqueais tamanhos: 7,0	MEDIX	CAIXA	10	R$ 31,68	R$ 316,80
17	Cânulas endo-traqueais tamanhos: 7,5	WELLEAD	CAIXA	10	R$ 53,65	R$ 536,50
18	Cânulas endo-traqueais tamanhos: 8,0	MEDIX	CAIXA	10	R$ 31,68	R$ 316,80
19	Cânulas endo-traqueais tamanhos: 8,5	MEDIX	CAIXA	10	R$ 53,65	R$ 536,50
20	Máscara para ventilação tamanhos: 3,0	WELL LEAD	CAIXA	10	R$ 132,10	R$ 1.321,00
21	Máscara para ventilação tamanhos: 4,0	COMPER	CAIXA	10	R$ 132,10	R$ 1.321,00
22	Máscara para ventilação tamanhos: 5,0	COMPER HEALTHCARE	CAIXA	10	R$ 132,10	R$ 1.321,00
23	Máscara laríngea tamanhos: 3,0	VITAL GOLD / HAIBREATH	CAIXA	01	R$ 188,57	R$ 188,57
24	Máscara laríngea tamanhos: 4,0	VITAL GOLD / HAIBREATH	CAIXA	01	R$ 188,57	R$ 188,57
25	Máscara laríngea tamanhos: 5,0	VITAL GOLD / HAIBREATH	CAIXA	01	R$ 188,57	R$ 188,57
26	Cânula oro-faríngea tamanhos: 3,0	FOYOMED	CAIXA	03	R$ 17,68	R$ 53,04
27	Cânula oro-faríngea tamanhos: 4,0	FOYOMED	CAIXA	03	R$ 17,68	R$ 53,04
28	Cânula oro-faríngea tamanhos: 5,0	FOYOMED	CAIXA	03	R$ 17,68	R$ 53,04
29	Sonda para aspiração tamanhos: 12,0	MARK MED	CAIXA	01	R$ 1,68	R$ 1,68
30	Sonda para aspiração tamanhos: 14,0	MARK MED	CAIXA	01	R$ 1,68	R$ 1,68

31	Fio guia p/ cânula endo-traqueal; Dispositivo médico destinado a auxiliar a introdução e posicionamento da cânula endotraqueal durante procedimentos de intubação orotraqueal ou nasotraqueal, proporcionando maior segurança, precisão e facilidade no acesso às vias aéreas do paciente. O fio guia para cânula endotraqueal deve ser confeccionado em material flexível, resistente e biocompatível, permitindo adequada maleabilidade para adaptação à anatomia das vias aéreas, sem risco de fraturas ou deformações. Deve possuir extremidade distal atraumática, arredondada ou revestida, reduzindo o risco de lesões da mucosa traqueal. O produto deve possuir registro válido junto à ANVISA, atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes e ser acompanhado de instruções de uso em língua portuguesa.	DELUMA COMERCIAL	UNID	01	R$ 93,30	R$ 93,30
32	Sistema de anestesia tipo Baraka e bolsas – 1 litro e 1,5 litros;	PROTEC	UNID	02	R$ 669,81	R$ 1.339,62
33	Fio guia p/ cânula endo-traqueal; O dispositivo deve apresentar comprimento e diâmetro compatíveis com cânulas endotraqueais padrão, permitindo uso em pacientes adultos e pediátricos, conforme especificação do fabricante. Deve possibilitar fácil inserção, remoção segura e compatibilidade com técnicas usuais de intubação. O fio guia deve ser fornecido em embalagem individual estéril, de uso único e descartável, pronto para uso. A embalagem deve conter identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções básicas de uso. O produto deve possuir registro válido junto à ANVISA, atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes e ser acompanhado de instruções de uso em língua portuguesa.	WELL LEAD	UNID	01	R$ 93,20	R$ 93,20
VALOR TOTAL: R$ 54.300,00						

LOTE II – MATERIAL HOSPITALAR (CONSUMO) (EXCLUSIVO ME/EPP – LOCAL)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Frascos Coletores para Biópsia; Frascos plásticos atóxicos com tampa rosqueável, volume de 20 ml, estéreis e rotuláveis.	DELUMA	UNID	300	R$ 3,43	R$ 1.029,00
2	Solução desinfetante hospitalar de alto nível, à base de dióxido de cloro estabilizado a 7%, indicada para desinfecção de artigos semicríticos e superfícies fixas. Produto com pH neutro, não corrosivo, com diluição de 5 mL por litro de água e tempo de contato de até 15 minutos. Validade mínima da solução diluída de 24 horas. Apresentação em frasco ou galão de 1 L. Registro na Anvisa obrigatório.	QUIMIART	LITROS	60	R$ 118,34	R$ 7.100,40

3	Recipientes com Tampa de Coloração Opaca (grande); Capacidade mínima de 1 litro, plástico opaco, tampa com vedação, resistente a impacto.	PLEION	UNID	06	R$ 78,50	R$ 471,00
4	Teste de Urease; Gel com indicador de urease (fenolftaleína ou vermelho de fenol), para análise de mucosa gástrica.	JSL	KITS	300	R$ 123,02	R$ 36.906,00
5	Detergente enzimático; Apresentação: Embalagem plástica de 5 L, com tampa de fechamento seguro, pronto para uso. Detergente enzimático destinado à limpeza de instrumentos, acessórios e materiais médico hospitalares, promovendo remoção eficaz de resíduos orgânicos (proteínas, lipídios e amidos) em processos de limpeza manual ou em equipamentos (lavadoras automáticas e ultrassônicas). Formulação contendo mistura de enzimas específicas (proteases, amilases, lipases, entre outras) e agentes detergentes compatíveis com instrumentais clínicos, promovendo ação eficiente sobre sujidades orgânicas.	PROLINK	UNID	40	R$ 99,84	R$ 3.993,60
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00						

LOTE III – EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Cabine audiométrica com audiômetro integrado, destinada à realização de exames audiológicos em ambiente controlado, com isolamento acústico mínimo de 30 dB em 1.000 Hz, conforme padrões internacionais. Deve possuir audiômetro digital embutido, em conformidade com a norma IEC 60645, com calibração atualizada e validade vigente, permitindo a realização de testes tonais e vocais. O sistema deve possibilitar a emissão de laudos audiométricos em formato digital, com opção de exportação de dados. O conjunto deve incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento e apresentar estrutura compatível com uso clínico, garantindo conforto ao paciente e ao examinador.	MEDICAL COMPANY	UNID	01	R$ 7.310,26	R$ 7.310,26
2	Aparelho de Holter 24 horas, destinado ao monitoramento eletrocardiográfico contínuo, com capacidade mínima de 3 canais e possibilidade de expansão até 12 canais, gravação ininterrupta por no mínimo 24 horas, resolução mínima de 200 amostras por segundo por canal, memória digital interna ou removível, funcionamento com bateria recarregável ou pilhas com autonomia suficiente para o período de gravação. Deve ser compacto, leve e resistente, acompanhado de todos os acessórios necessários para uso (cabos, eletrodos, carregador, etc.), além de software para análise e geração de laudos, compatível com Windows, com recursos de análise automática e edição manual, geração de relatórios completos e licença com	CONTEC	UNID	05	R$ 4.794,72	R$ 23.973,60

	suporte técnico incluso. O fornecedor deverá garantir o treinamento básico para uso do equipamento e do software.					
3	Aparelho para Teste BERA; Equipamento para Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico, com estímulo por clique e tonal, eletrodos inclusos, acompanhado de software dedicado para aquisição, análise e emissão de laudos, com licença definitiva.	EVOKADUS	UNID	01	R$ 65.522,22	R$ 65.522,22
4	Esteira ergométrica profissional, compatível com a realização de testes ergométricos em ambiente clínico ou hospitalar, com estrutura robusta e motor de alto desempenho. Deve suportar carga mínima de 150 kg, atingir velocidades de 0 a 20 km/h com ajuste progressivo, e possuir sistema de inclinação automática com controle eletrônico. O equipamento deve apresentar superfície antiderrapante, corrimãos laterais de apoio, painel de controle digital e conexão com sistemas de teste ergométrico por protocolo padrão (ex.: Bruce, Ellestad), além de permitir integração com softwares específicos. Deve operar com alimentação elétrica bivolt ou com chave seletora e estar de acordo com as normas da Anvisa e Inmetro.	JOYFOX FIT	UNID	02	R$ 16.745,22	R$ 33.490,44
5	Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA), tecnologia oscilométrica, destinado ao registro automático e periódico da pressão arterial ao longo de 24 horas. Deve possuir memória interna suficiente para armazenar todos os registros do período, operar com bateria recarregável com autonomia mínima para o ciclo completo e acompanhar braçadeira ajustável, compatível com diferentes circunferências de braço. O equipamento deve ser leve, compacto, silencioso durante a medição e de fácil fixação ao corpo do paciente. Deve incluir software para análise e geração de laudos, compatível com sistemas Windows, com possibilidade de exportação e impressão de relatórios. Deve acompanhar manual em português e atender às normas técnicas vigentes da Anvisa e Inmetro.	CONTEC	UNID	05	R$ 2.676,67	R$ 13.383,35
6	Otoscópio clínico portátil, com sistema de iluminação por LED de alta intensidade e baixo consumo, proporcionando visualização clara do conduto auditivo e membrana timpânica. Deve possuir lente com aumento mínimo de 3 vezes, livre de distorções, e ser compatível com espéculos descartáveis de diversos tamanhos, atendendo tanto pacientes adultos quanto pediátricos. O equipamento deve permitir fácil higienização e manuseio, sendo resistente ao uso frequente em ambiente ambulatorial.	MIA UTILIDADES	UNID	03	R$ 671,29	R$ 2.013,87
7	Aparelho de vídeo-faringo-laringoscopia, destinado à visualização detalhada da nasofaringe, orofaringe e laringe, por meio de sistema óptico com imagem em tempo real. Deve dispor de endoscópio flexível com controle direcional, diâmetro	MEDCAPTAIN	UNID	01	R$ 17.064,10	R$ 17.064,10

	compatível com uso ambulatorial adulto e pediátrico, e iluminação por fonte de luz LED ou fibra óptica. A câmera deve possuir alta resolução, com captação e transmissão de imagem para monitor acoplado ou integrado ao sistema, permitindo gravação e captura de imagens. O equipamento deve ser acompanhado de software para armazenamento e organização dos exames, com possibilidade de exportação de laudos e imagens. Deve ainda incluir todos os acessórios necessários ao uso, como cabos, fonte de energia, estojo de transporte e manual técnico em português.					
8	Foco cirúrgico móvel, do tipo auxiliar clínico, com luminária de diagnóstico montada sobre pedestal com rodízios, permitindo fácil deslocamento e posicionamento. Deve possuir iluminação por LED de alta intensidade, com temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K, índice de reprodução de cores (IRC) ≥ 90 e vida útil mínima de 30.000 horas. A luminária deve permitir regulagem de altura, articulação multidirecional e foco ajustável, garantindo iluminação precisa e sem sombras durante procedimentos ambulatoriais ou pequenos atos cirúrgicos. O pedestal deve ser estável, com base robusta e rodízios com travas de segurança. Equipamento adequado ao uso clínico-hospitalar, com alimentação elétrica bivolt (ou chave seletora) e certificação conforme normas da Anvisa e Inmetro.	FOCO MÓVEL PARA CIRURGIA LUZ LED LUMINÁRIA ALTA INTENSIDADE	UNID	01	R$ 8.378,94	R$ 8.378,94
9	Autoclave , com capacidade aproximada de 21 litros, destinada à esterilização de materiais e instrumentos hospitalares por vapor sob pressão. Deve possuir câmara em aço inoxidável, sistema de fechamento seguro com trava automática ou manual, controle de temperatura e pressão automatizados, e painel digital para operação dos ciclos. Deve contar com ciclos programáveis (incluindo materiais embalados, não embalados e líquidos), tempo de esterilização ajustável, sistema de secagem eficiente e alarmes de segurança. O equipamento deve operar em tensão bivolt (automático ou seletor de voltagem), possuir sistema de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, além de ser compatível com os requisitos da Anvisa e Inmetro. Deve acompanhar suporte interno, bandejas e manual em português.	AGNUS	UND	01	R$ 6.982,04	R$ 6.982,04
10	Aparelho de ultrassonografia digital, do tipo estacionário, com tecnologia de formação de imagem em tempo real de alta resolução, adequado para aplicações ginecológicas, obstétricas, musculoesqueléticas e gerais. Deve possuir monitor LED de alta definição com no mínimo 21 polegadas, console ergonômico com painel de controle sensível ao toque e interface personalizável. O equipamento deve contar com pelo menos três portas ativas para transdutores e acompanhar, no	SONOTECH BRASIL	UND	01	R$ 144.790,24	R$ 144.790,24

	mínimo, dois transdutores multifrequência (ex.: convexa 1–6 MHz e endocavitária 3–10 MHz). Deve possuir modos B, M, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Harmônica Tecidual, além de recursos de imagem avançada como HDlive ou similar, otimização automática de imagem e medições automatizadas. O sistema deve permitir arquivamento interno, exportação via USB e integração com PACS. Deve acompanhar software para geração de laudos, sistema operacional compatível com redes hospitalares, e manual técnico em português. O fornecedor deve garantir instalação, treinamento de usuários e assistência técnica conforme normas da Anvisa e Inmetro.					
11	Monitor cardíaco multiparâmetros ;O equipamento deve possuir tela colorida de alta resolução, com visualização clara das cur-vas e valores numéricos, alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites superiores e inferiores, garantindo a segurança do paciente. Deve dispor de sistema de armazenamento e revisão de dados, bateria interna recarregável para operação em caso de falta de energia elétrica e compatibilidade com rede elétrica hospitalar.	OLIVER	UND	01	R$ 7.349,86	R$ 7.349,86
12	Ventilador mecânico portátil ;O equipamento deverá permitir ventilação de pacientes adultos e pediátricos, com possibilidade de uso neonatal mediante acessórios do fabricante, devendo possuir, no mínimo: modos VCV, PCV, assistido/assistido-controlado e espontâneo com suporte de pressão (PSV); ajustes de volume corrente, frequência respiratória, pressão inspiratória, tempo inspiratório, relação I:E, PEEP e FiO_2; display colorido com visualização de parâmetros, curvas e alarmes; alarmes audiovisuais configuráveis para apneia, pressão, volume, desconexão e falha de energia; bateria interna com autonomia mínima de 4 horas; alimentação bivolt automática; peso máximo de 8 kg (sem acessórios) e possibilidade de fixação em maca ou suporte compatível.	PHILIPS	UNID	01	R$ 55.713,30	R$ 55.713,30
13	Fonte de oxigênio com fliuxômetro: Umidificador Frasco de 250ml em PVC Tampa e porca injetados na cor do gás, frasco de PVC com nível mínimo e máximo. - Fluxômetro para rede canalizada Ou Cilindro com corpo de latão cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera em aço inox, botão de controle de fluxo permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e roscas de entrada/saída conforme padrão ABNT.	GENÉRICA	UNID	01	R$ 63,45	R$ 63,45
14	Carrinho de emergência, confeccionado em estrutura resistente com perfis em alumínio e fechamento em aço tratado, medindo aproximadamente 1230 x 556 x 590 mm (A x L x P). Possui bandeja superior com grade de proteção e	MAD.U	UNID	01	R$ 2.554,90	R$ 2.554,90

	bandeja inferior, 03 gavetas para materiais, sendo a primeira com divisórias para medicação, além de compartimento inferior com tampa basculante. Equipado com lacre de segurança, tábua para massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador/monitor, suporte de soro com altura regulável e calha elétrica com 4 tomadas. Montado sobre rodízios de 125 mm, sendo 02 com trava e 02 sem trava, de fácil acionamento.					
15	Desfibrilador Externo Automático (DEA) com visor LCD colorido touchscreen, exibindo instruções de resgate e temporizador de RCP. Possui modo pediátrico integrado, acionado por botão, utilizando os mesmos eletrodos adultos. Capacidade de registro de eventos por até 120 minutos. Equipamento leve (≈ 2,5 kg), com grau de proteção IP55, resistente a quedas de até 1 metro, operando entre 0°C e 50°C. Acompanha eletrodos universais adulto/pediátrico com validade mínima de 5 anos e bateria com autonomia de até 5 anos em standby. Realiza autotestes automáticos de funcionamento. Atende às diretrizes da AHA e ERC, acompanha bolsa de transporte e possui garantia mínima de 6 anos.	AMOUL	UNID	01	R$ 9.534,43	R$ 9.534,43
16	Maca hospitalar articulada, com estrutura em aço carbono, acabamento em pintura eletrostática, e leito estofado em espuma de alta densidade, revestido em material impermeável. Possui cabeceira regulável em, no mínimo, 3 posições, protetores laterais e frontais que auxiliam na condução da maca e grades laterais basculantes em aço inox. Equipada com rodízios giratórios de 5", com sistema de travamento diagonal, proporcionando estabilidade e facilidade de locomoção. Suporta peso mínimo de 180 kg. Dimensões aproximadas: 2,02 m x 0,79 m x 0,90 m.	SUPERMEDY	UNID	01	R$ 1.465,43	R$ 1.465,43
17	Lacre de segurança;Lacre numerado, 16 cm, trava dupla para carrinho de emergência.	SELOPLAST	UNID	01	R$ 129,99	R$ 129,99
18	Suporte de soro hospitalar, confeccionado em aço inox, com base em quadripé e coluna com altura regulável, variando aproximadamente de 98 cm a 200 cm. Possui 04 ganchos superiores, rodízios, sendo 02 com trava, garantindo mobilidade e estabilidade. Estrutura desmontável, de fácil montagem. Dimensões aproximadas da base: 50 x 50 cm. Produto com garantia mínima de 12 meses.	CEPROPLAST	UNID	01	R$ 139,62	R$ 139,62
19	Cadeira de rodas de porte pequeno, dobrável, com estrutura em aço carbono e pintura epóxi, estofamento em material resistente e apoios de braços almofadados. Possui freios bilaterais, apoio para pés rebatível e com regulagem de altura, tiras para panturrilha, protetor lateral de roupas e sistema de auxílio para desníveis (tip assist). Equipada com rodas traseiras de 24" e rodas dianteiras de 8", com pneus	PROLIFE	UNID	01	R$ 936,99	R$ 936,99

	maciços/anti-furo. Suporta peso mínimo de 120 kg. Dimensões aproximadas: 100 x 62 x 89 cm (aberta). Garantia mínima de 12 meses na estrutura.					
20	Cadeira de rodas de porte grande, dobrável em sistema duplo X, com estrutura em aço carbono e pintura epóxi. Assento e encosto acolchoados em nylon impermeável, com apoios de braços removíveis e apoios de pernas rebatíveis, removíveis e com regulagem de altura (swing-away). Possui freios bilaterais, pneus rígidos anti-furo, rodas traseiras de 24" e rodas dianteiras de 8", ambas com ajuste de altura. Suporta peso mínimo de 180 kg. Dimensões aproximadas: 109,5 x 82 x 90 cm. Garantia mínima conforme fabricante.	PROLIFE	UNID	01	R$ 1.152,97	R$ 1.152,97
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 401.950,00						
VALOR GLOBAL: R$ 505.750,00						

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00	1023, 2038, 2052	500, 600, 601

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos.

5.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

5.4 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

5.5 Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025.

5.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

5.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

5.9 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.10 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizados, podendo ocorrer por lote ou por item, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.11 Cada pagamento será condicionado à entrega, conferência e aceitação definitiva dos materiais pelo fiscal designado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica original, devidamente conferida quanto à conformidade técnica, quantitativa e documental.

5.12 O pagamento de qualquer parcela não implicará aceitação definitiva do objeto ou quitação total das obrigações, permanecendo a contratada responsável pela garantia de qualidade e pela substituição de itens defeituosos ou em desconformidade durante o prazo contratual e de garantia.

5.13 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações.

7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato.

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17.Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.

18. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021.

8.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da

empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado os servidores Helison de Sousa Primo, CPF nº 039.720.503-13 e Ronderson Saraiva da Silva, CPF: 049.807.533-88 como fiscais titulares do contrato e os servidores Elmar Vidigal Carvalho Neto, CPF nº 054.835.093-07 e Edval Barbosa Lima, CPF nº 351.101.983-49 como fiscais substitutos, o qual acompanharão a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

4. A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

2. Faz parte deste Contrato o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 040.0000792/2026, seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 21 de julho de 2026

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

DUARTE & BORGES LTDA (MEGA PHARMA) – ME
CNPJ: 35.128.902/0001-92
JUSSINALDO DUARTE SANTOS
CPF Nº 659.018.513-15